



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**LEI Nº 942, De 11 de dezembro de 2002.**

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

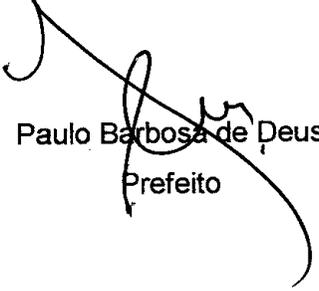
**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública no âmbito do Município o **CREVIPA – Projeto Resgate de Vidas**, com sede provisória à rua Pe. João Evangelista nº 280, 2º andar, centro- Paulo Afonso-BA, estabelecida na Fazenda Boa Esperança, na localidade Vila Matias, neste Município, constituída no dia 14/08/2001. É uma entidade filantrópica, formando uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica distinta a seus associados, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso – BA, com tempo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2002.

Publicado nesta data, mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
em 11/12/2002.  
Secretar de Administração e Finanças

  
Paulo Barbosa de Deus  
Prefeito